



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

INDICAÇÃO	Nº 12026
INICIATIVA	VEREADOR JORGE LUIZ GUIMARÃES
DESTINO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina a seguinte proposição:

Indicação: Ao Governo do Estado do Espírito Santo, por meio de sua Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SESP):

Solicitando a realização de estudo técnico visando à viabilidade de implantação de sistema de cerco eletrônico na seguinte localidade:

- **Trecho da BR-259, correspondente ao contorno do Bairro Santa Helena, Município de Colatina/ES.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo atender às reivindicações da população residente no bairro Santa Helena e em localidades próximas, que vêm manifestando preocupação com a ocorrência de furtos e roubos na região, especialmente relacionados à subtração de animais de criação, ferramentas, equipamentos e outros bens patrimoniais de residências e propriedades que ali existem.

O contorno do Bairro Santa Helena, localizado no trecho da BR-259, no Município de Colatina/ES, constitui importante via de circulação de veículos e ligação entre diferentes regiões da cidade, sendo frequentemente utilizado para deslocamento rápido entre áreas urbanas e rurais. De acordo com relatos de moradores, tal circunstância também tem facilitado a evasão de indivíduos envolvidos em práticas criminosas.

Nesse contexto, a implantação de sistema de cerco eletrônico, composto por câmeras de monitoramento e equipamentos de leitura automática de placas veiculares, tem se mostrado importante ferramenta tecnológica de apoio às ações das forças de segurança pública em diversas cidades brasileiras,



permitindo maior controle de entradas e saídas de determinadas regiões, identificação de veículos com restrições ou eventualmente envolvidos em ilícitos e apoio às investigações policiais.

Cumprе destacar, ainda, que a segurança pública constitui dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, conforme estabelece o **art. 144, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil**, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Nesse contexto, a implantação de sistema de cerco eletrônico no trecho da BR-259 revela-se medida alinhada às atribuições constitucionais do Poder Público, especialmente do Governo Estadual, responsável pela coordenação das políticas de segurança pública e pelas atividades das forças policiais, razão pela qual se mostra plenamente justificável a adoção de providências nesse sentido.

Contudo, considerando a necessidade de planejamento adequado e definição de pontos estratégicos para instalação de tais equipamentos, mostra-se necessária a realização de estudo técnico que avalie a viabilidade da implantação do sistema no referido trecho da BR-259.

Diante da relevância da medida para o fortalecimento das políticas públicas de segurança e para a proteção da população local, espera-se que o órgão competente analise a presente indicação e adote as providências cabíveis.

Sala das Sessões
Em, 12 de Março de 2026.

JORGE LUIZ GUIMARÃES
Vereador – Autor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003300320034003A005000

Assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Guimarães** em 12/03/2026 15:23

Checksum: **2134D3F6ED8040327DEC233B60545177109D65AADEAA541F444A0705D88F8796**

